

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **DECISÃO N. 096/2020**

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 102/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 462ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 23 e 24 de setembro de 2020, que aprova o Parecer n. 065/2020, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino – Coren-MS n. 147399.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética dos profissionais de enfermagem Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXXXXXXX e Dra. XXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXXXXXXX e fora. Resolução Cofen n. 564/2017.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 102/2020, decidem:

**Art. 1º** Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor dos profissionais de enfermagem Sra. XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXXXXTE e Dra. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXXXX.



## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 29 de setembro de 2020.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte Presidente Coren-MS n. 85775 Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino Conselheira Relatora Coren-MS n. 147399